



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 03/2023

EMENTA: Desafeta de “bem público de uso especial” e declara de “uso dominical” a Quadra 15A do Loteamento Cidade Guararapes, Bairro de Marcos Freire, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, autoriza a destinação ao Programa de Habitação do Município, e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetado de bem público de uso especial a Quadra 15A do Loteamento Cidade Guararapes, destinado originalmente ao uso Equipamento Comunitário, com as seguintes confrontações: Rua Rio Araguari, com dois tramos medindo 42,39m e 3,33m, Rua Rio Benjamim, medindo 74,00m, Rua Rio Pinheiros, medindo 40,00m, e Rua Rio Ceará, medindo 83,79m, com área total de 3.039,57m² (três mil e trinta e nove metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados), bairro de Marcos Freire, Distrito de Jaboatão dos Guararapes.

Parágrafo único. O imóvel de que trata esta Lei está registrado no 1º Serviço Registral de Jaboatão dos Guararapes sob a matrícula nº 54.389, e inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 1.3000.418.03.0241.0000.6, sequencial nº 1.480878.1.

Art. 2ºA presente desafetação do uso especial equipamento comunitário tem por finalidade destinar o bem público ao Programa de Habitação do Município, com o fim específico de ofertar unidades habitacionais às famílias que tiveram seus imóveis totalmente destruídos e/ou estejam sendo atendidas pelo Auxílio Moradia, benefício assistencial especial autorizado pela Lei Municipal nº 343, de 13 de agosto de 2009.

§ 1º. São considerados habilitados ao recebimento de unidade habitacional, além de atender ao disposto no *caput*, as famílias beneficiárias que preencherem os seguintes requisitos:

I - possuir renda familiar mensal igual ou inferior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II - não ter sido beneficiária de Programas Habitacionais, em qualquer esfera administrativa;



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

III - não ser proprietária de outro imóvel, excluído desta condição quando a propriedade corresponder ao imóvel destruído em decorrência do evento adverso chuvas intensas, ocorrido no Município em maio de 2022.

§ 2º. Terão prioridade famílias habilitadas nas quais:

- a) ocorreram óbito;
- b) componentes familiares tenham sofrido lesões permanentes;
- c) tenham mulheres como responsáveis pelo núcleo familiar;
- d) tenham idosos como responsáveis pelo núcleo familiar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a doar parcelas do Imóvel de que trata o art. 1º, desta Lei, para as famílias afetadas pelo evento adverso “chuvas intensas”, com inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos, ocorrido no Município no período de 25 de maio a 1º de junho de 2022, nos termos da alínea “a” do inciso II do art. 9º da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Os contratos de doação e registros serão formalizados preferencialmente em nome da mulher integrante do núcleo familiar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de março de 2023.


ADEILDO PEREIRA LINS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

OFÍCIO N.º 12/2023 – GP-CMJG.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de Março de 2023.

Ao
Exmo. Sr.
Luiz José Inojosa de Medeiros
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes

PROCOLO-CABINETE DO PREFEITO-PMJC

N.º 130

20/03/2023

HORA: 11:45


ASS.:

Jane Lídia da Cunha
Coordenadora
Gabinete do Prefeito
Mat. 4.0591863.2

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o **Projeto de Lei n.º 03/2023**, que “**DESAFETA DE “BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL” E DECLARA DE “USO DOMINICAL” A QUADRA 15ª DO LOTEAMENTO CIDADE GUARARAPES, BAIRRO DE MARCOS FREIRE, DISTRITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, AUTORIZA A DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Encaminhado a esta Casa, em regime de urgência, através do Ofício n.º 66/2023, e a Mensagem n.º 03/2023, aprovado na íntegra, em Reunião Ordinária, realizada no dia 20/03/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, para **SANÇÃO**, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,


Vereador Adeildo Pereira Lins
- Presidente -



GABINETE DO PREFEITO

Bilanes
CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

13 / 03 / 2023

Ofício nº 66 / 2023

Jaboatão dos Guararapes, 10 de março de 2023.

A Sua Excelência o Presidente
Vereador **ADEILDO PEREIRA LINS**
Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes
Jaboatão dos Guararapes – PE

Assunto: **Projeto de Lei que desafeta de “bem público de uso especial” e declara de “uso dominical” a Quadra 15A do Loteamento Cidade Guararapes, e autoriza a destinação ao Programa de Habitação do Município.**

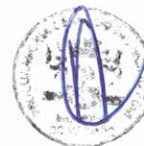
Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo, em Regime de Urgência, o **PROJETO DE LEI** que **desafeta de “bem público de uso especial” e declara de “uso dominical” a Quadra 15A do Loteamento Cidade Guararapes, Bairro de Marcos Freire, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, autoriza a destinação ao Programa de Habitação do Município, e dá outras providências, e a respectiva MENSAGEM.**

Considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais vereadores votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO
DOS GUARARAPES

Graziela Lopes
Secretária Executiva

10/03/2023

Complexo Administrativo - Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão
Jaboatão dos Guararapes/PE



GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

13 / 03 / 2023

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 03 / 2023

EMENTA: Desafeta de “bem público de uso especial” e declara de “uso dominical” a Quadra 15A do Loteamento Cidade Guararapes, Bairro de Marcos Freire, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, autoriza a destinação ao Programa de Habitação do Município, e dá outras providências.

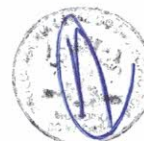
O Projeto de Lei ora submetido à apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e declara de uso dominical, a Quadra 15A do Loteamento Cidade Guararapes, Bairro de Marcos Freire, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, e autoriza a destinação ao Programa de Habitação do Município.

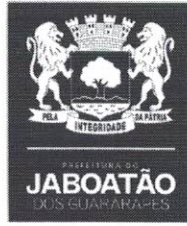
Esta proposta tem como finalidade mitigar os efeitos causados às famílias afetadas pelo evento adverso “chuvas intensas”, com inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos, ocorrido no Município no período de 25 de maio a 1º de junho de 2022, do qual decorreu declaração de Situação de Emergência através do Decreto Municipal nº 55, de 28/05/2022.

Objetiva-se atender ao direito social fundamental à moradia, tutelado pelo art. 6º da Constituição Federal, e o que preconiza o art. 23, inciso IX – “*promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico*” - competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em relação ao direito à moradia, do qual urge a necessidade de efetivação do Programa de Habitação.

Nesse sentido, a Administração Pública vem oferecer, através da alteração do uso do bem público, a justa oferta de habitação digna, a ser construída com respeito às condições de salubridade, estabilidade e segurança. Para tanto, está sendo disponibilizada área de aproximadamente 3 mil metros quadrados, a Quadra 15A do Loteamento Cidade Guararapes, destinado originalmente a Equipamento Comunitário, a qual, uma vez desafetada de sua destinação original, possa ser disponibilizada às famílias que atendam aos critérios elencados neste Projeto de Lei.

Importante ressaltar que esta proposta atende ao pleito dessa Casa Legislativa, consubstanciado na Indicação nº 002/2022, de autoria do Vereador Jailton Batista Cavalcanti.





CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
13 / 03 / 20 23
[Handwritten signature]

GABINETE DO PREFEITO

Em face da necessidade de imediata implantação da norma proposta, solicito **regime de urgência** na apreciação do presente Projeto de Lei, na forma prevista no art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, espero dessa Casa Legislativa o pleno apoio à proposta que ora submeto à sua análise e aprovação.

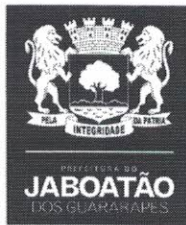
Jaboatão dos Guararapes, 30 de março de 2023.

[Handwritten signature of Luiz José Inojosa de Medeiros]
LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito



Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.
Em 16 / 03 / 2023

PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
13 / 03 / 2023

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.
Em 20 / 03 / 2023

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 03 / 2023

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDENADA DIA / APROVADO
20 / 03 / 2023

EMENTA: Desafeta de “bem público de uso especial” e declara de “uso dominical” a Quadra 15A do Loteamento Cidade Guararapes, Bairro de Marcos Freire, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, autoriza a destinação ao Programa de Habitação do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica desafetado de bem público de uso especial a Quadra 15A do Loteamento Cidade Guararapes, destinado originalmente ao uso Equipamento Comunitário, com as seguintes confrontações: Rua Rio Araguari, com dois tramos medindo 42,39m e 3,33m, Rua Rio Benjamim, medindo 74,00m, Rua Rio Pinheiros, medindo 40,00m, e Rua Rio Ceará, medindo 83,79m, com área total de 3.039,57m² (três mil e trinta e nove metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados), bairro de Marcos Freire, Distrito de Jaboatão dos Guararapes.

Parágrafo único. O imóvel de que trata esta Lei está registrado no 1º Serviço Registral de Jaboatão dos Guararapes sob a matrícula nº 54.389, e inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 1.3000.418.03.0241.0000.6, sequencial nº 1.480878.1.

Art. 2º A presente desafetação do uso especial equipamento comunitário tem por finalidade destinar o bem público ao Programa de Habitação do Município, com o fim específico de ofertar unidades habitacionais às famílias que tiveram seus imóveis totalmente destruídos e/ou estejam sendo atendidas pelo Auxílio Moradia, benefício assistencial especial autorizado pela Lei Municipal nº 343, de 13 de agosto de 2009.

§ 1º. São considerados habilitados ao recebimento de unidade habitacional, além de atender ao disposto no *caput*, as famílias beneficiárias que preencherem os seguintes requisitos:

I - possuir renda familiar mensal igual ou inferior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II - não ter sido beneficiária de Programas Habitacionais, em qualquer esfera administrativa;



Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.
Em 16 / 03 / 2023
[Assinatura]
PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
13 / 03 / 2023
[Assinatura]

III - não ser proprietária de outro imóvel, excluído desta condição quando a propriedade corresponder ao imóvel destruído em decorrência do evento adverso chuvas intensas, ocorrido no Município em maio de 2022.

§ 2º. Terão prioridade famílias habilitadas nas quais:

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.
Em 20 / 03 / 2023
[Assinatura]
PRESIDENTE

- a) ocorreram óbito;
- b) componentes familiares tenham sofrido lesões permanentes;
- c) tenham mulheres como responsáveis pelo núcleo familiar;
- d) tenham idosos como responsáveis pela núcleo familiar.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDENS DIA / APROVADO
20 / 03 / 2023
[Assinatura]

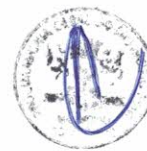
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a doar parcelas do Imóvel de que trata o art. 1º, desta Lei, para as famílias afetadas pelo evento adverso "chuvas intensas", com inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos, ocorrido no Município no período de 25 de maio a 1º de junho de 2022, nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 9º da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Os contratos de doação e registros serão formalizados preferencialmente em nome da mulher integrante do núcleo familiar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de março de 2023.

[Assinatura]
LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. N.º 11.233.384/0001-

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 03/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.

1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das **COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, o Projeto de Lei n.º 03/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, em Regime de Urgência, lido em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de março de 2023, com a seguinte **“EMENTA: DESAFETA DE “BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL” E DECLARA DE “USO DOMINICAL” A QUADRA 15ª DO LOTEAMENTO CIDADE GUARARAPES, BAIRRO DE MARCOS FREIRE, DISTRITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, AUTORIZA A DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para análise e parecer.**

2 – ANÁLISE:

O Projeto de Lei, tem como finalidade diminuir os efeitos causados às famílias afetadas pelas chuvas intensas, ocorridos no Município no período de 25 de maio a 01 de junho de 2022, e que perderam suas residências. Nesse sentido a Administração pública vem oferecer a justa oferta de habitação digna. Para tanto está sendo disponibilizada área de aproximadamente 3 mil metros quadrados do Loteamento Cidade Guararapes, destinado originalmente a construção de casas popular, para serem disponibilizadas às famílias afetadas por aquela enxurrada e que atendam aos critérios apresentados neste Projeto de Lei.

3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise ao Projeto de Lei n.º 03/2023, as comissões entendem que a desafetação apresentada trará benefícios à população, ressaltamos ainda que o procedimento segue integrado das exposições de motivos que justificam a desafetação e garantem a lisura do pleito. Sendo assim decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei na íntegra.

É O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, 15 de março de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Vereador: Jailton Batista Cavalcanti
- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Membro -

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Presidente -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra
- Relator -

Vereador: Manoel Pereira da Costa Junior
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
20 / 03 / 2023

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 03/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.

1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, o Projeto de Lei nº. 03/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, em Regime de Urgência, lido em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de março de 2023, com a seguinte “EMENTA: DESAFETA DE “BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL” E DECLARA DE “USO DOMINICAL” A QUADRA 15ª DO LOTEAMENTO CIDADE GUARARAPES, BAIRRO DE MARCOS FREIRE, DISTRITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, AUTORIZA A DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para análise e parecer.

2 – ANÁLISE:

O Projeto de Lei, objetiva atender ao direito social fundamental à moradia tutelado pelo art.6º da Constituição Federal, competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em relação ao direito à moradia do qual urge a necessidade de efetivação do Programa de Habitação.

3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise ao Projeto de Lei nº. 03/2023, esta comissão entende que a desafetação apresentada trará benefícios à população que foram afetadas pela enchente causadas no ano de 2022. Sendo assim decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei na íntegra.

É O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, 15 de março de 2023.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
20 / 03 / 2023

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Vereador: Eneias Marcelo Firmino da Silva
- Presidente -

Vereador: Adiel Magno da Silva
- Relator -

Vereador: Marlus de Araújo Costa
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Requerimento nº. 184 /2023.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

13 / 03 / 2023

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requeiro à Mesa ouvido o Plenário seja feito o pedido de **DISPENSA DE INTERSTÍCIO**, para o **Projeto de Lei 03/2023, EM REGIME DE URGÊNCIA**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo assunto “DESAFETA DE “ BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL” E DECLARA DE “USO DOMINICAL” A QUADRA 15ª DO LOTEAMENTO CIDADE GUARARAPES, BAIRRO DE MARCOS FREIRE, DISTRITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, AUTORIZA A DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 13 de Março de 2023.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO

20 / 03 / 2023

- Vereador -